



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0044**

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, considerou-se a necessidade de Contratação de profissional para realização do trabalho de execução dos serviços gradativo de topografia, considerando o quantitativo mínimo de vinte (20) horas trabalhadas na prefeitura municipal de Pau dos Ferros/RN, no tocante e gerencial dentro das suas atribuições no serviço público, a ser viabilizado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Com fulcro no caput, do artigo 25, inciso II c/c art. 13 III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, na qual aqui transcrevo:

**Art. 25.** *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

(...)

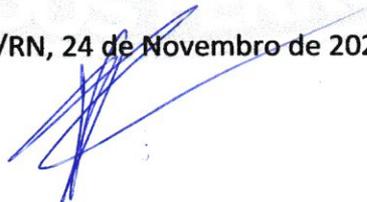
**II -** *para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

**Art. 13.** *Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

**III -** *assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.*

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, adjudicando em favor da empresa **ADEILTON ALVES DA CUNHA**, inscrita no CNPJ: **19.391.680/0001-40**, no valor mensal de **R\$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais)** pelo período de 12(doze) meses, conforme proposta apresentada.

Pau dos Ferros/RN, 24 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
David Jhenison Soares Fernandes  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
**Port. 293/2023**